



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

## LEI MUNICIPAL Nº 551/2024.

DISPÕE AJUSTES NA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO HAJA VISTO A QUEDA DE ARRECADAÇÃO DECORRENTE DE RECEITA PRÓPRIAS E UTILIZAÇÃO DA FONTE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO PARA ABERTURA DE NOVOS CRÉDITOS ADICIONAIS E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó, Estado da Paraíba.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado a **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o limite de **R\$ 2.524.300,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e quatro mil e trezentos reais)** destinado ao ajuste orçamentário das seguintes dotações:

<b>02.001</b>	<b>SECRETARIA DE GVERNO</b>
04.122.2000.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
<b>2.501.0000</b>	<b>Recursos não Vinculados</b>
3190.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R\$ 290.500,00
<b>02.002</b>	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>
04.122.2000.2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
<b>2.501.0000</b>	<b>Recursos não Vinculados</b>
3190.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R\$ 218.300,00
04.122.2000.0001	AMORTIZAÇÕES DE DÍVIDAS
<b>2.501.0000</b>	<b>Recursos não Vinculados</b>
4490.71	AMORTIZAÇÕES DE DÍVIDAS.....R\$ 668.10,00
<b>02.002</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>
20.606.2000.2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
<b>2.501.0000</b>	<b>Recursos não Vinculados</b>
3190.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R\$ 51.200,00
<b>02.010</b>	<b>SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA</b>
20.606.2000.2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
<b>2.501.0000</b>	<b>Recursos não Vinculados</b>
3190.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R\$ 723.200,00
<b>02.011</b>	<b>SECRETARIA DE RECURSOS MINERAIS</b>
18.663.2000.2039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
<b>2.501.0000</b>	<b>Recursos não Vinculados</b>
3190.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R\$ 28.000,00
<b>02.012</b>	<b>SECRETARIA DE ESPORTES</b>
27.812.2000.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
<b>2.501.0000</b>	<b>Recursos não Vinculados</b>
3190.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R\$ 40.700,00
<b>02.014</b>	<b>SECRETARIA DE ASS. SOCIAL</b>
08.122.2000.3007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
<b>2.501.0000</b>	<b>Recursos não Vinculados</b>
3190.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R\$ 399.500,00
<b>02.015</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL</b>
08.244.2000.3004	MANUTENÇÃO DAS ATIV. BLOVO PROT. SOCIAL BASICA



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E  
**JUNCO DO SERIDÓ**

<b>2.501.0000</b>	<b>Recursos não Vinculados</b>
3190.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R\$ 52.800,00
<b>02.017</b>	<b>SECRETARIA DE CULTURA</b>
13.392.2000.2016	MANUTENÇÃO DAS CULTURIAS
<b>2.501.0000</b>	<b>Recursos não Vinculados</b>
3190.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R\$ 52.000,00

**Art. 2º** Para atender às despesas decorrentes da aplicação desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a **FONTE DE RECURSO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR APURADO NA FONTE INDICADA** nos termos do Inciso I do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó/PB, 23 de julho de 2024.**

**PAULO NEIDE MELO FRAGOSO**

- Prefeito Constitucional -